



TIC - 01 DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 6 / 2025 - PRES/DG/STIC/GABSTIC

1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Até 20/11/2025. Prioridade ALTA. Risco operacional de continuidade do negócio.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Dispensa em razão do valor

1.3 Justificativa da necessidade

Considerando a impossibilidade de uso da ARP de certificados digitais do TRE-BA (PSei 0000997-81.2024.6.22.8000), do qual este TRE-RO foi partícipe. Informamos a necessidade de nova contratação de certificados digitais nas quantidades indicada, e para tal, poderá ser remanejado orçamento do item de despesa "Serviço apoio operacional, investigação e análise de alertas e comport. Suspeitos" do orçamento de cibersegurança, sem prejuízo as demais contratações.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Aquisição de certificados digitais padrão ICP-BRASIL com fornecimento de tokens.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Manutenção dos acessos dos servidores do TRE-RO ao SIAFI, PJE e demais plataformas que necessitam de acesso por meio de certificado digital sem interrupções.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

A demanda está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC sob o ID OE6 "aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados" e ao Plano Estratégico de TIC do TRE-RO no quesito "aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais".

A presente contratação está em consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC-JUD 2021-2026 do CNJ (Resolução n.370/2021);

a) Sociedade:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário.

c) Processos Internos:

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.4.4 Quantidade prevista

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Certificado digital e-CPF A3 pessoa física, com token.	27219	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	2	Certificado digital e-CPF A3 pessoa física, sem token. (renovação)	27219	UN	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
	3	Certificado e-CNPJ, Tipo A1 para instalação em máquina	27219	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
		Certificado WildCard SSL, Tipo A1 para				R\$	

	4	instalação em máquina	27219	UN	2	70,00	R\$ 140,00
Valor Total Lote 1							R\$ 19.000,00

1.4.5 Estimativa de custo

O custo estimado será de aproximadamente R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

1.4.6 Objetos interdependentes

Não se aplica.

2- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE STIC

2.1 A contratação consta do Plano de Contratações Anual - PCA 2025:

(X) Sim, no item nº COSEI-05/25, que está em processo de atualização conforme evento (1422664).

() Não, **justificar:**

2.2 Grau de Priorização

ALTO, Risco operacional de continuidade do negócio.

2.3. Da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gestão de Risco:

2.3.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é etapa fundamental do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 468/2022. Contudo, o próprio diploma legal, em seu **artigo 72, inciso I**, admite a **dispensa da elaboração do ETP e análise de riscos** quando se tratar de **contratação direta de baixo valor**, na forma do **art. 75, inciso I**, ou seja, até o limite legal para **bens e serviços comuns**.

No presente caso, a aquisição de certificados digitais enquadra-se nessa hipótese, visto que se trata de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado, de **baixa complexidade técnica e valor inferior ao limite de dispensa**, o que afasta a necessidade de estudos aprofundados sobre viabilidade, alternativas ou análise comparativa de soluções.

Ainda sob a possibilidade jurídica, é importante analisarmos de acordo com a hierarquia das normas, onde, sob a ótica da **pirâmide de Hans Kelsen**, a **Lei nº 14.133/2021**, por sua posição hierárquica, prevalece sobre normas infralegais, como a **Resolução CNJ nº 468/2022** e o **Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário**, que devem a ela se adequar. Dessa forma, a dispensa do ETP e Mapa de Riscos é juridicamente válida e compatível com os princípios da legalidade, eficiência e racionalização administrativa.

Ademais, no âmbito do TRE-RO, foi editada a Instrução Normativa Nº 9/2022, que insitiuiu o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações diretas realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação, na forma regulada pelo Capítulo VIII, arts. 72 a 75 dessa lei, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos. No seu Art. 4º, inciso VII, a norma também prevê a possibilidade de dispensa de vários artefatos, dentre eles o ETP e Mapa de Riscos.

Ainda no sentido de possibilitar a dispensa de elaboração destes artefatos, é fundamental observar a recomendação contida no item 49, I, do **Parecer Jurídico (1147973)** que aduz:

[...]

I - Quando do processamento de contratações de SOLUÇÕES de TIC, com valores atualizados estimados dentro dos patamares de dispensa legal, previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao § 1º do art. 1º da Resolução CNJ nº 468/2022, observe o seguinte procedimento:

i. verifique inicialmente a real necessidade de formação de equipe de planejamento da contratação, estudo técnico preliminar, mapa de riscos e equipe de Gestão e Fiscalização de contrato;

ii. caso não seja, adotar o procedimento simplificado estabelecido pela Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, o qual elenca como obrigatório apenas:

a) o Documento de Formalização de Demanda (DFD)/Solicitação de Contratação - que no caso de soluções de TIC será sempre substituído pelo Documento de Oficialização de Demanda (DOD), ARTEFATO I do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário,

b) a informação conclusiva do valor estimado da despesa; e

c) e do termo de referência; estes dois últimos, respectivamente, anexos V e VI da IN TRE-RO nº 9/2022;

II - Seja utilizado Exclusivamente o modelo do ETP que integra o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário. Caso exista algum elemento que não se aplique à contratação pretendida ele poderá ser afastado, desde que a unidade justifique o afastamento.

Pelo exposto, de forma devidamente fundamentada, solicitamos a dispensa da elaboração do ETP e Mapa de Riscos.

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1. Tipo de Orçamento : Ordinário

3.2. Item de Despesa no Planejamento Orçamentário: Certificados digitais / Serviço apoio operacional, investigação e análise de alertas e comport. suspeitos

3.3 Plano Interno: SIN ARMDAD/ SIN LOCOSOF

3.4. Previsão de Execução Orçamentária Por Ano: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

3.5 Total por Exercício Financeiro: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Informações Complementares:

Conforme Painel de Execução Orçamentária - Exercício 2025, o Valor programado para execução em 2025 é suficiente para cobrir a despesa com esta contratação.

3.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4- ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Área Demandante

- Identificação da Área Demandante (Núcleo de Apoio Técnico às Contratações de TIC - NATCTIC);
- Responsável pela Área Demandante: Valdemir Pereira da Silva.
- Matrícula: 461231
- E-mail: valdemir.silva@tre-ro.jus.br
- Telefone: (69) 3211-2042

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Indicação do Integrante Demandante e Técnico

- Nome: Filipe Teixeira
- Matrícula: 260.558
- E-mail: Filipe.Teixeira@tre-ro.jus.br
- Telefone: 3211-2180

Observação: A acumulação dos papéis de integrante demandante e integrante técnico por um mesmo servidor justifica-se pela estrutura reduzida da unidade, aliada à expertise do servidor no objeto da contratação. Trata-se de medida excepcional, adotada para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos da COSEIC, sem prejuízo à transparência, à legalidade e à segregação de funções.

4.2.1 Integrante Administrativo:

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

5 - ENCAMINHAMENTOS

Ao (s) Servidor (es/as) da STIC, indicado (s) como Integrante Técnico para ciência, concomitantemente,

À SAOFC, para indicação do Integrante Administrativo para compor a equipe de planejamento da contratação nos termos do art. 7º, parágrafo único da Resolução CNJ nº 468/2022.

Após essa providência, deverá ser **proferida decisão motivada quanto ao prosseguimento da contratação**, conforme o modelo e a forma pretendidos.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GIL TIVANELLO, Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/10/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1423300** e o código CRC **BE367542**.
